

LEI Nº. 28/1964.-

Altera os valores da taxa de abate, no Matadouro
Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 28/1964.-

ARTIGO 1º - A Taxa de Matança, de que trata a Tabela nº. 8, anexa à Lei nº. 2 de 27 de novembro de 1959, alterada pela Lei nº. 14/1962, de 1º de dezembro de 1962, a partir de 1º de janeiro de 1965, será exigida pelos seguintes valores:*

A - NO MATADOURO MUNICIPAL1 - BOVINOS

até 100 quilos	1.200,00
de mais de 100 quilos	1.800,00

2 - SUINOS

Taxa única	1.500,00
------------	----------

B - NA ZONA RURAL1 - BOVINOS

Taxa Única	2.000,00
------------	----------

2 - SUINOS

Taxa Única	1.800,00
------------	----------

C - ALOCUEIS DE CURRAIS E PCUIGAS

1 - Bovinos, por cabeça e por dia	150,00
2 - Suínos, por cabeça e por dia	100,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 1964.-

Ério Gomes Carneiro
=Ério Gomes Carneiro=
(Presidente)

=Joseph Lebrecht Sanders=
(1º Secretário)